



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº \_\_\_\_\_  
Data emissão: \_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Câmara M. Três Barras PR

**PROJETO DE LEI Nº 3083/2026**  
**Data 06/04/2026**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, para participar de evento religioso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Avenida Paraná, nº 635, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar de evento religioso.

**§ 1º** A viagem acontecerá conforme abaixo especificamos:

Data	Retorno
19/04/2026 (Saída 16h00min)	19/04/2026 (22h00min).

**§ 2º** A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança.

**Art. 2º** O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

**Art. 3º** As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

- 03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
- 3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
- 3.390.14 Diárias Pessoal Civil
- 3.390.30 Material de Consumo
- 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de abril de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 3083/2026.**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus- Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Avenida Paraná, nº 635 na cidade de Três Barras do Paraná para participar de evento religioso.

Este Projeto de Lei atende solicitação da entidade, documento anexado.

Por outro lado, sem o incentivo desta Lei a entidade tem dificuldades financeiras na participação do evento, e trará ainda paz espiritual aos participantes.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de abril de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 001/2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Assunto: Solicitação de transporte

A Assembleia de Deus Nova Esperança, inscrita no CNPJ nº 42.246.591/0001-21, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a disponibilização de transporte para os membros desta igreja, em especial adolescentes e jovens, para participação em um evento religioso.

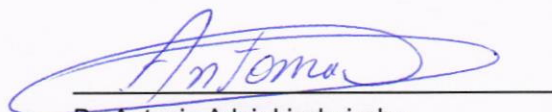
O referido evento será realizado no dia 19 de abril de 2026, na cidade de Dois Vizinhos – PR, com início às 18h00 e término previsto para aproximadamente às 21h00.

Destacamos que este encontro tem como objetivo promover a edificação espiritual, integração social e fortalecimento de valores cristãos entre os jovens e adolescentes da nossa comunidade.

Diante disso, solicitamos, se possível, a concessão de transporte para o deslocamento de ida e retorno dos participantes.

Certos de podermos contar com a atenção e colaboração de Vossa Excelência, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Atenciosamente,



Pr. Antonio Adair Lischuischy  
Responsável  
Assembleia de Deus Nova Esperança

Contato 45. 998368963

Data: 04 / 04 / 2026



06/04/2026



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 176/2026

Três Barras do Paraná, em 06 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

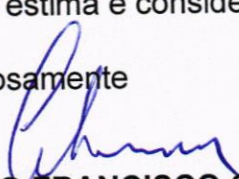
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 4083/2026, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, para participar de evento religioso.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente  
Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal